



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

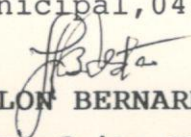
LEI Nº 663/93/7

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA CRIANÇA FAMILIA E BEM ESTAR SOCIAL.

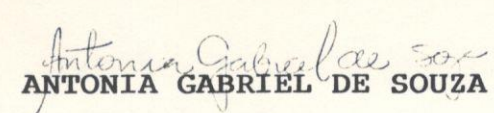
JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU e ELE SANCIONA E PROMULGA A seguinte Lei:**

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de Co-
operação técnica e financeira com a Secretaria da Criança
Familia e Bem Estar Social, inclusive termos aditivos e ou
de reti-ratificação que se fizerem necessários à implanta-
ção e desenvolvimento de projetos que visem atender à cri-
ança, familia e a grupos da população com problemática es-
pecífica.
- ARTIGO 2º - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão espe-
cíficos e previamente aprovados pela Secretaria da Crian-
ça-Familia e Bem Estar Social.
- ARTIGO 3º - O convênio a que se refere a presente Lei independerá da
origem dos recursos financeiros a ele alocados.
- ARTIGO 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito es-
pecial ou créditos suplementares, a serem cobertos com re-
cursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança,
Familia e Bem Estar Social.
- ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, corre-
rão por conta dos recursos próprios, suplementados se ne-
cessário.
- ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 04 de junho de 1.993.


JALON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria em data supra.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária